



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.095/2024
PROJETO DE LEI Nº 1.989/2024
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE**

**Institui o Dia Estadual de Combate aos
Crimes Contra a Mulher na Internet.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate aos Crimes contra a Mulher na Internet, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual de Combate aos Crimes contra a Mulher na Internet passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.


ADRIANO GALDINO
Presidente